

| | | | | | | | |
|--------------------------|----------|--------------------------------------|-------------------------|----|------------|------------|------|
| 012.5833.2020.0020992-61 | 20304986 | Abimael Lopes de Oliveira | 13.05.2013 - 12.05.2018 | 90 | 03.08.2020 | 31.10.2020 | GOZO |
| 012.5809.2020.0012418-54 | 20411577 | Marlene dos Santos Cerqueira | 27.04.2014 - 26.04.2019 | 90 | 03.08.2020 | 31.10.2020 | GOZO |
| 020.4549.2019.0009208-74 | 20347209 | Manoel Carlos Lopes dos Santos | 03.04.2015 - 02.04.2020 | 30 | 15.08.2020 | 13.09.2020 | GOZO |
| 012.9541.2020.0007705-55 | 20304426 | Davi de Oliveira dos Santos | 08.05.2010 - 07.05.2015 | 90 | 15.08.2020 | 12.11.2020 | GOZO |
| 012.9541.2020.0015091-76 | 20312785 | Eliana Francisca Paes Coelho Liborio | 27.06.2013 - 26.06.2018 | 30 | 18.08.2020 | 16.09.2020 | GOZO |

Portaria nº. 0543 de 03 de junho de 2020.

O Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **re s o l v e** reconhecer Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do Art. 107, da Lei nº 6.677, de 26.09.1994, modificado pelos Artigos 3º ao 7º, da Lei 13.471, de 30.12.2015, dos servidores:

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | CARGO | PERÍODO | QUINQUÊNIO |
|--------------------------|--------------|-------------------------------|-----------|---------|--|
| 012.6047.2020.0013803-97 | 20.310.186-5 | Wellington Magalhães de Souza | IPC | 03meses | 12.07.1992 - 11.07.1997 |
| 012.9541.2020.0008273-36 | 20.436.544-6 | Jorge Silvério da Soledade | IPC | 03meses | 01.06.1987 - 31.05.1992 |
| 012.9541.2020.0006445-09 | 59.111.634-4 | José Luiz Rocha Souza | Téc. Adm. | 06meses | 27.12.1985 - 26.12.1990 27.12.1990 - 26.12.1995 |

RETIFICAÇÃO**Portaria nº 0520 de 29 de maio de 2020.**

O Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **re t i f i c a** o ato publicado no D.O.E. de 03.03.2020, através da Portaria nº 149 de 02.03.2020.

ONDE SE LÊ:

| MATRICULA | NOME | QUINQUÊNIO |
|------------|--------------------------|----------------------------|
| 20303202-4 | Elza dos Santos e Santos | De 13.05.2008 a 12.05.2013 |

LEIA-SE:

| MATRICULA | NOME | QUINQUÊNIO |
|------------|--------------------------|--|
| 20303202-4 | Elza dos Santos e Santos | De 13.05.1998 a 12.05.2003 De 13.05.2003 a 12.05.2008 De 13.05.2008 a 12.05.2013 |

Portaria nº 0533 de 01 de junho de 2020.

O Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **re t i f i c a** o ato publicado no D.O.E. de 23.05.2018, através da Portaria nº 547 de 21.05.2018.

ONDE SE LÊ:

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | QUINQUÊNIO |
|---------------|-----------|---------------------|----------------|
| 0505180108003 | 20306003 | Mônica Suely Pirópo | De 1995 a 2000 |

LEIA-SE:

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | QUINQUÊNIO |
|---------------|-----------|---------------------|----------------|
| 0505180108003 | 20306003 | Mônica Suely Pirópo | De 2008 a 2013 |

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Recomenda ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a alteração do regulamento do ICMS, consubstanciado no Decreto Estadual nº 13.780, de 16 de março de 2012, no que diz respeito aos requisitos para fruição de crédito presumido do imposto nas operações de saída de produtos comercializados pelos empreendimentos econômicos solidários no Estado da Bahia, **O CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CEES**, reunido em sessão realizada em 06 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu em 25 de agosto de 2015 ao Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos e Solidários - CADSOL, à época gerido pelo Ministério do Trabalho, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES;

CONSIDERANDO que, no ano de 2019, o encerramento de contrato administrativo firmado entre a União e a empresa responsável pela confecção do software de operação do CADSOL tornou inviável a continuidade do processo de certificação dos empreendimentos econômicos solidários; CONSIDERANDO que o atual regulamento do ICMS, consubstanciado no Decreto 13.780, de 16 de março de 2012, condiciona em seu artigo 270, inciso XVI, o cadastro junto ao CADSOL como requisito para fruição de crédito presumido do citado imposto em 100% sobre o tributo devido nas operações de saída de produtos produzidos por empreendimentos econômicos solidários; CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Estadual de Economia Solidária, dentre outras competências, a proposição de ações voltadas ao alcance dos objetivos da Política Estadual de Economia Solidária. **RESOLVE**

Art. 1º - Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a alteração da redação do inciso XVI do artigo 270 do regulamento do ICMS, consubstanciado no Decreto 13.780, de 16 de março de 2012, no sentido de prever a fruição de crédito presumido do citado imposto, no patamar de 100%, sobre o tributo incidente na saída de produtos comercializados por empreendimentos econômicos solidários e/ou redes de economia solidária e de comércio justo e solidário, desde que certificados estes por ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em substituição da metodologia de prévio cadastramento junto ao CADSOL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de junho de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Presidente do Conselho

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

PORTARIA Nº 27 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e em acordo com o exposto no Processo nº 069.1480.2019.0002758-50, **RESOLVE**: Prorrogar do ofício por 84 (oitenta e quatro) dias, a vigência do Termo de Fomento nº 65/2019, celebrado com a União das Federações de Esporte Amador da Bahia - UNISPORT, Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral/SUDESB.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17/2019

Processo: 069.1479.2020.0000901-41. Partes: SUDESB e Município de Campo Formoso-Ba. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 017/2019. **Data:** 01/06/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Rosângela Maria Monteiro de Menezes, Prefeita do Município de Campo Formoso-Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2019

Processo: 069.1479.2020.0000940-58. Partes: SUDESB e Município de Campo Alegre de Lourdes-Ba. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 020/2019. **Data:** 03/06/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Enilson Marcelo Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Campo Alegre de Lourdes-Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2019

Processo: 069.1479.2020.0000957-04. Partes: SUDESB e Município de Capim Grosso-Ba. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 21/2019. **Data:** 02/06/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Lydia Fontoura Pinheiro, Prefeita do Município de Capim Grosso-Ba.



SERVIÇOS GRÁFICOS
Impressão digital e com dados variáveis
Impressão offset - rotativa e plana
www.egba.ba.gov.br
Sede Egba: 71 3116 2837 | Posto SAC: 3117 8413

